Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 49 /81

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza doação de imóvel à empresa "Alcoléa, Saude e Rodrigues Ltda." nas condições que menciona e dá outras providências.

Of. nº 306/81-C.M.

Votorantim, 14 de dezembro de 1981.

Senhor Presidente:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sôbre autorização para procedermos à doação de um terreno com a área de 2.400,00 metros quadrados, à firma Alcolêa, Scudeler & Rodrigues Ltda.

Referida empresa, presentemente, encontra-se estabelecida em Sorocaba, com o ramo de recauchutagem de pneus, consertos e vendas desses produtos. Dispõe para tanto, de moderna maquinária (matrizes) além de outros diversos tipos de máquinas utilizadas para o preparo e acabamento da recauchutagem, conforme constatado por comissão especialmente designada.

Essa empresa, que no momento vem faturando em média, mais de cr$ 1.700.000,00 mensais, com sensível recolhimento do Imposto Sôbre Serviço, deseja os benefícios da Léi nº 278/76. E o local, objeto de doação, com área de 2.400,00 metros quadrados, está situado na Zona Industrial do Curtume.

Ressalte-se por outro lado, que o estabelecimento de recauchutagem de pneus neste Município, constituir-se-á em um ramo pioneiro, entre muitos outros já existentes, sem embargos e da certeza de que haverá maior produtividade e consequente interesse ao erário público, em fazendo-se instalar a donatária em nosso Município, já que prescinde de maior área para o desenvolvimento de suas atividades.

Acresce considerar, como previsto está no Art. 2º e seu Parágrafo Único da propositura, que a doação far-se-á com os encargos de que trata a Lei de Incentivos nº 278/76.

Isto posto, nosso desejo é que a donatária tenha possibilidade, em breve espaço de tempo, o ensejo de aqui estabelecer-se, razão pela qual solicitamos o exame da matéria no prazo previsto pelo parágrafo 1º do artigo 26 da L.O.M., dado o relevante interesse público.

Renovando a Vossa Excelência e dignos Vereadores, nossa estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 49/81

Autoriza doação de imóvel à empresa "Alcoléa, Scudeler & Rodrigues Ltda." nas condições que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a alienar, por doação, o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma ALCOLÉA, SCUDELER & RODRIGUES LTDA., a fim de que esta nele instale uma recauchutadora e consertos de pneus, bem como comércio de vendas dos respectivos produtos, de acordo com o que consta do Processo nº 3993/80, a saber:
"Inicia no marco 01, localizado na lateral esquerda da Rua Projetada, junto à divisa da propriedade da família Martins Passos; segue pelo alinhamento da Rua Projetada numa extensão de 83,50 metros, até encontrar o marco 02; deflete à direita e segue numa extensão de 77,50 metros, confrontando com a indústria Láfea, até o marco 03; deflete à direita e segue por cerca numa extensão de 51,00 metros, confrontando com a família Martins Passos, até o marco 01, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 2.400,00 metros quadrados."

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante encargos, tudo de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 278 de 17.03.76.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na Lei a que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a lavratura da escritura de doação, correrão por conta da donatária e as que houverem com a aprovação da presente Lei, por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de dezembro de 1981 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Veterantim, 14 de 12 de 1971

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 15 de 12 de 1971

José Jacob Abbad

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

Comissão Finanças

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Veterantim, 24/2/1972

José Jacob Abbad

Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 24 de 2 de 1972

José Jacob Abbad

PRESIDENTE